



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 012464/2025 - Externo

Em 16/12/2025, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 012464/2025 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 012464/2025 - Externo**

Origem: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

Abertura: **16/12/2025 17:14:36**

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

Assunto: **OFICIO**

Detalhamento: **(28) 9-9931-0416**

ENC. OF. SEC. LEG. 688/2025

REF. ENC. AUTÓGRAFOS DE LEL...

GABINETE



Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

16 de dezembro de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

OFÍCIO. SEC. LEG. Nº 688/2025

Ibatiba-ES, 16 de dezembro de 2025.

Ref. Enc. Autógrafos de lei.

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete os Autógrafos de Leis que receberam os seguintes números de projetos:

1. LEI ORDINÁRIA nº 67/2025: "DISPÕE SOBRE O TICKET-FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo só o que nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:0748979
1740

Assinado de forma digital
por MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:07489791740
Dados: 2025.12.16 13:53:16
-03'00'

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder alterações e inclusões orçamentárias e no Plano Plurianual - PPA que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 304/2025, a partir do início de sua eficácia.

Autor: Luis Carlos Pancoti

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (15-12-2025)

MARCUS RODRIGO
AMORIM
FLORINDO:0748979174
0

Assinado de forma digital por
MARCUS RODRIGO AMORIM
FLORINDO:07489791740
Dados: 2025.12.16 13:53:58
-03'00'

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.